

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (154 ANOS): HISTÓRIA, MEMÓRIA E REPRESENTAÇÕES

Enio Cesar Cunha

Policial Militar do Estado de Goiás, graduado em História pela Universidade Estadual de Goiás – UEG (2008) e pós-graduado em Neuropedagogia pela Faculdade Brasileira de Educação e Cultura – FABEC (2012). Professor na graduação em Gestão em Segurança Pública na Faculdade Ávila – pólo de Itapuranga (GO).

Atelina Maria da Silva Cunha

Graduada em História pela UEG (2009) e pós-graduada em Neuropedagogia pela FABEC (2013). É professora na área de História e Filosofia.

E-mail: enioatelina@hotmail.com

RESUMO

O objetivo deste estudo é analisar a evolução da Polícia Militar do Estado de Goiás enfatizando a história, a memória e as representações sociais. Dentro dessa perspectiva, busca-se destacar a origem da Polícia Militar no Estado de Goiás, que se deu por volta do ano de 1858, e o modelo tradicional e atual de polícia que atua no Estado. Ao longo do tempo a polícia teve suas ações centradas somente nas obrigações negativas: prender, vistoriar, revistar etc. Em contrapartida a esta polícia tradicional, o Policiamento Comunitário é uma filosofia e uma estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Uma comunidade ativa, trabalhando em conjunto com a polícia, conjuga forças para se contrapor à violência e à criminalidade. A implantação da Polícia Comunitária neste Estado se deu em 2003, sendo um projeto pioneiro implantado em Goiânia.

Palavras-chave: Polícia Militar. História. Memória. Polícia comunitária. Brasil - Goiás.

ABSTRACT

The objective of this study is to analyze the evolution of the Military Police of Goiás emphasizing the history, memory and social representations. Within this perspective, we seek to highlight the origin of the Military Police in the state of Goiás that occurred around the year 1858 and the traditional model of police and current works in our state. Over time, the police had fo-

cused their actions only in the negative obligations: to hold, inspect, search, etc.. in contrast with the traditional police, community policing is a philosophy and an organizational strategy that provides a new partnership between the people and the police. An active community, working together with police forces combine to counteract the violence and crime. Implementation of Community Policing in this State was in 2003, a pioneering project being implemented in Goiania.

Keywords: Military Police. Memory. Community police. Brazil - Goiás.

1 INTRODUÇÃO

Pretende-se, com este estudo, analisar a evolução da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), a partir de sua criação, há 154 anos, quando era conhecida como Força Policial no Estado de Goiás; bem como verificar a atuação da mesma. Houve a preocupação de relatar a história da polícia militar, sempre procurando apresentar uma linha de tempo das atividades por ela realizada, na tentativa de especificar a diferença e as transformações ocorridas ao longo do tempo.

Ao longo desses 154 anos de existência ocorreram várias transformações e mudanças internas na corporação, estas transformações refletiram na sociedade goiana.

Outro aspecto que foi observado nesse estudo é que essa sesquicentenária corporação militar em primeiro lugar é formada por pessoas oriundas da própria sociedade, e em segundo lugar, porque a polícia atua em conformidade com as reações produzidas pelo segmento social, com o intuito de proteger e dar garantia a mesma. Desse modo procura-se destacar a polícia tradicional, que foi a origem de tudo. Bem como evidenciar a filosofia de Polícia Comunitária e outros projetos como Procedimento Operacional Padrão (POP), uma estratégia que vem dando certo.

2 HISTÓRIAS, MEMÓRIAS E REPRESENTAÇÕES SOCIAIS

As discussões no campo da memória e das histórias de vida têm crescido bastante e o trabalho com tal metodologia tem promovido novas formas de se pensar e ver a história. Entretanto, a tarefa do historiador que se pretende estudioso e atuante nessa área é árdua. Inicialmente, é significativa a diferença temporal que a memória evoca. No tempo cronológico abordado nos trabalhos de pesquisa, é possível e em grande parte fundamental, que detemos nossas investigações, marcando o tempo ao qual estivemos atentos.

Longe de destacar essa temporalidade (até porque o tempo seja cronológico ou não é a categoria mor da história), só o que desejamos é demonstrar em que aspecto a história de vida se difere da história factual e tentar perceber até que ponto a memória pode contribuir na construção do conhecimento histórico, no nosso caso, da história da Polícia Militar do Estado de Goiás.

O trabalho com a memória nos remete as lembranças individuais que foram urdidas coletivamente e reconstruídas com o passar dos anos a partir das transformações do presente. Dessa forma, compreendemos que a nossa memória não é apenas nossa, ela é um somatório de lembranças de várias pessoas que fizeram parte da nossa história.

Segundo Ecléa Bosi (2003), as lembranças do passado não permanecem inertes no tempo, mas elas vão se reconstruindo a partir das representações do presente. Podemos dizer que a memória é dinâmica, ela é recriada por novos acontecimentos ou por novas lembranças que são agregadas àquelas do passado que são reelaboradas pelas vivências do presente. Desse modo, passado e presente se fundem, se agregam, pois, a memória não conhece passado, ela é sempre presente. Foi nesse sentido, que procuramos buscar no passado a história da Polícia Militar do Estado de Goiás.

A polícia, enquanto instituição nasceu como uma necessidade social e de forma paralela ao desenvolvimento da sociedade humana e, no entanto, a evolução da Polícia pode ser observada pelos testemunhos escritos deixados pelos povos antigos.

Na Antiguidade, já existia polícia, porém essa instituição não exercia a mesma função que a polícia executa hoje. Segundo major PM Wellington Laureano (1998), a polícia significou:

[...] a princípio o ordenamento jurídico do Estado, governo da cidade, e até mesmo a arte de governar. Em Roma, o termo "Politia" adquiriu um sentido todo especial, significando a ação do governo no sentido de manter a ordem pública, a tranquilidade e a paz interna; posteriormente, passou a indicar o próprio órgão estatal incumbido de zelar pela segurança dos cidadãos. (LAUREANO, 1998, p. 16).

Entretanto, o coronel PM José Jorge Vieira (1990) no "Manual Básico do Policial Militar" foi mais preciso em apontar a localidade e em qual período da História da Humanidade surgiu à polícia com os aspectos moldados nos dias de hoje. Segundo o autor, a polícia teve início em Roma por volta do século XVI a XIV a. C.

Nesta época, Roma possuía 120.000 habitantes e tinha um serviço policial composto de 7.000 homens, denominado "Coortes vigilun", distribuídos em sete partes chamadas "Coortes", cada uma com 1.000 homens. Cada "coorte" tinha responsabilidade de policiamento e combate a incêndio em uma área da cidade, um ou dois distritos. (VIEIRA, 1990, p. 5).

Segundo Hobsbawm (1994), as mudanças que ocorreram na vida social ou política de um lugar, simplesmente são decorrentes de determinados desenvolvimentos, segundo o autor "[...] Por trás destas grandes mudanças políticas estavam mudanças no desenvolvimento social e econômico. [...] Ele aparece com igual proeminência na história da industrialização e da urbanização." (HOBSBAWM, 1994, p. 129). Dessa forma, a estruturação do poder econômico e a urbanização na região provocaram condições sociais diferentes.

Dentro deste contexto de mudanças, a Polícia Militar do Estado de Goiás completa-

rá 155 anos de existência em julho de 2013, lógicos que ao longo desse tempo ocorreram diversas transformações e mudanças internas, as quais refletiram na sociedade goiana. Esta sesquicentenária corporação militar em primeiro lugar é formada por pessoas oriundas da própria sociedade, e em segundo lugar, porque a polícia atua em conformidade com as reações produzidas pelo segmento social, com o intuito de proteger e dar garantia a mesma.

3 A FORÇA POLICIAL

O formato que a Polícia Militar tem hoje no Estado de Goiás foi datada em 28 de julho de 1858, quando o então presidente da província Dr. Francisco Januário da Gama Cerqueira baixou uma resolução decretando a criação da “Força Policial de Goyaz”, obedecendo aos dispositivos da lei que criou a “Guarda Nacional”¹. O chefe do governo goiano publicou a Resolução nº 13, de 28 de julho de 1858, criando a “Força Policial de Goyaz”, esta era responsável pelo policiamento de Vila Boa², Arraias³ e Palma⁴.

Resolução nº 13, de 28 de julho de 1858.
Francisco Januário da Gama Cerqueira,
Presidente da Província de Goyaz. Faça

1 A Guarda Nacional serviu para articular o poder central e local nos conturbados meses que se seguiram à abdicação de dom Pedro 1º. Isso porque sua organização, sendo por critério de renda, baseou-se nas elites locais, que formavam ou dirigiam os efetivos. Se, de um lado, isso contribuiu para o fortalecimento da Regência, de outro serviu aos mandatários locais, concedendo-lhes mais poder e privilégios. A importância da Guarda Nacional durante a Regência e o Segundo Reinado pode ser medida por seu número de praças nos anos 1860: mais de 500 mil, contra 16 mil do Exército regular. Porém, no final do século 19, a Guarda Nacional foi perdendo o espaço que tivera outrora.

2 Hoje Cidade de Goiás, Patrimônio Histórico da Humanidade.

3 Hoje cidade pertencente ao Estado do Tocantins.

4 Hoje denominada Paranã e pertencente ao Estado do Tocantins.

saber a todos os seus habitantes que a Assembléia Legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1º. O Presidente da Província fica autorizado para organizar uma Força Policial, conforme o plano que abaixo segue:

Nº de graduações Venc. Mensal e Anual		
1 Tenente	50\$000	600\$000
2 Alferes	80\$000	960\$000
2 Sargentos	56\$000	672\$000
1 Forriel	24\$000	288\$000
3 Cabos	60\$000	720\$000
41 Praças, inclusive um		
tambor a 600 réis diários	738\$000	8.856\$000
SOMA		12.396\$000

Art. 2º - O mesmo Presidente, expedirá o regulamento para a boa execução da presente Lei, submetendo-o depois ao conhecimento da Assembléia, a fim de ser definitivamente aprovado.

Art. 3º - Ficão revogadas as disposições em contrário. Mando portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta resolução pertencer, que a cumprão a facção cumprir tão inteiramente com nella se contem. O Secretário desta província a faça imprimir, publicar e correr. Palácio do Governo de Goyaz, aos vinte e oito dias de julho de mil oitocentos e cinquenta e oito, trigésimo sétimo da Independência e do Império.

L.S. Francisco Januário da Gama Cerqueira

Segundo Souza (1999), essa estrutura policial criada na província goiana tinha que conviver com o Exército, que possuía autonomia para interferir em suas atividades, de acordo com a lei que criou a Guarda Nacional. Pois, o policiamento das províncias seria feito pelas forças policiais recrutadas, sendo subordinadas tanto aos presidentes das Províncias quanto ao Governo Central.

De acordo com a autora:

A Força Policial recém-criada tinha que conviver com o 20º Batalhão do Exército e Esquadrão de Cavalaria, também com sede na capital, que conseqüentemente, intervinha em suas atividades, gerando

conflitos e grandes desmandos (SOUZA, 1999, p. 38).

Desse modo, o governo provincial adquiriu um terreno para instalar a Força Policial na cidade de Goiás em 1863, essa construção serviu de quartel da polícia militar até 1936, quando o referido batalhão foi transferido para a nova capital, Goiânia. Ainda segundo a autora:

Para sediar a Força Policial foi adquirida pela Fazenda Provincial, em junho de 1863, uma área de 724 m², comparada dos herdeiros do finado Coronel João Nunes da Silva, destinada à construção do primeiro Quartel da Força Policial de Goyaz, que abrigou o Comando da Corporação de 1863 a 1936, e atualmente é a sede do 6º BPM na cidade de Goiás. (SOUZA, 1999, p. 38).

É importante lembrar que o quadro de policiais que compunham a Força Policial do Estado de Goiás era composto por pessoas despreparadas sem nenhuma formação educacional. O que contribuiu para estabelecer essa condição socioeconômica do povo goiano foi a herança deixada dos tempos da mineração. Segundo Souza (1999), o fim da atividade mineradora pode ser considerada responsável pela má qualidade de vida e atraso econômico. Com essa realidade social foi criada a polícia no Estado de Goiás em acordo com a Lei de criação da Guarda Nacional:

O comando das Polícias Provinciais é feito pelos grandes proprietários de terras e de escravos, os “coronéis”, cuja “oficialidade” é dada pelo Presidente da Província e pelo Juiz de Paz. Sua função maior é fazer escolta de presos e condenados, socorrer municípios ameaçados de sedição, insurreição e rebelião, além de prender ladrões, e malfeitores. Mas do que nunca, o comando policial local consolida a cidadania, segundo a ética da classe dominante, ou seja, “Coronéis”.

Dentro desta nova estrutura ficou determinado que o policiamento das Províncias seria feito pelas Forças de Linha (tropa recrutada), que recebiam ordens

tanto dos Presidentes das Províncias quanto do Governo Central. Isto gerava choques ideológicos, que causavam sérios prejuízos para a segurança pública, pois os Presidentes nomeados para a província de Goiás eram “estrangeiros” e exerciam autoridade sobre a vereança e os chefes de polícia, que, na sua maioria, eram analfabetos e despreparados para a função, excedendo na sua autoridade. Esta era a realidade que caracterizava o século XIX, período que marca a decadência econômica de Goiás com a queda da produção aurífera e, consequentemente, a ascensão do coronelismo. Com a decadência aurífera, a fome e a pobreza passaram a ser características marcantes de Goiás, que tem agora na pecuária sua principal atividade econômica. Foi neste contexto que se pensou na criação de uma polícia com ação limitada à capital da Província (Vila Boa), Arraias e Palma. (SOUSA, 1999, p. 33-35).

O governo estadual diante da realidade instrucional de sua tropa, que era formada por policiais analfabetos, sentiu-se necessidade de criar uma escola para a alfabetização da tropa. Assim, em 1924, foi criada a Escola Regimental dentro do quartel da Polícia Militar de Goyaz na cidade de Goiás. Essa escola era composta por apenas uma sala de aula, onde uma professora voluntária: Goiandira Ayres do Couto procurou alfabetizar os policiais militares mesmo contra a sociedade que não via com bons olhos sua atitude, pois era filha de pessoas influentes na cidade.

Mas também, porque a polícia era marginalizada pela sociedade goiana desse período, em virtude de sua composição ser formada exclusivamente de pessoas desqualificadas e analfabetas, além do mais não recebiam salários pelo serviço prestado e sim uma compensação em forma de diária e ajuda de custo.

Pela precariedade da função policial exercida na década de 1930, e usar como armamento um cassetete de madeira, os policiais recrutados foram chamados de “bate-paus”. De acordo com Souza (1999), o uso do cassetete, representava o símbolo do po-

der da justiça e podia ser indicado na hora de efetuar uma prisão ou diligência, ou ainda defender alguém de uma agressão.

Contudo, nas primeiras décadas do século XX, com as transformações advindas da nova dinâmica global tudo se transformou e em consequência dessas mudanças a Polícia Militar de Goiás, antes denominada Força Policial de Goyaz, foi reestruturada passando a ser chamada, Força Pública Militar de Goiás, tornando desse modo, força auxiliar do Exército de primeira linha. Assim, Exército e polícia deveriam garantir a sustentabilidade do novo governo, sendo modernos e utilizando de novas práticas que garantissem a segurança nacional e a ordem pública.

Partindo desse pressuposto, e impulsionado pela transformação política e econômica que passava o Estado de Goiás, por meio da Lei 192, de 17 de janeiro de 1936⁵, e amparado na Constituição Federal de 10 de novembro de 1937, Pedro Ludovico Teixeira abriu as portas do Estado para o Capitão do Exército Langleberto Pinheiro Soares que assumiu o “[...] Comando Geral da Força Pública de Goiás em 19 de junho de 1939, como coronel comissionado.” (LUNCKES, 2012, p. 4).

Assim, o Capitão Langleberto procurou organizar o Departamento de Instrução Militar (DIM)⁶, pautado nas normas do Decreto Lei nº 3.286, de 11 de junho de 1940. O regulamento, em seu art. 1º, apresentava as atribuições técnicas profissionais, com ênfase na forma de organização geral de ensino instituindo a corporação cursos de formação de oficiais, sargentos, cabos e soldados

(LUNCKES, 2012).

Então, a partir de 1940, em função da formação e instrução dos policiais, criou uma escola especial para praças e oficiais, com o objetivo de “[...] ministrar instrução elementar para praças e instrução secundária a oficiais. Para isso o Comando Geral contou com o trabalho do major Cícero Bueno Brandão, policial militar da força pública paulista.” (LUNCKES, 2012, p. 6). O major veio para Goiás com o objetivo de organizar a instrução da Polícia Militar goiana e foi também o primeiro diretor do DIM e chefe do Estado Maior.

É importante ressaltar que o primeiro Curso de Formação de Oficiais teve duração de dois anos e com a mudança do DMI para Departamento de Instrução (DI) e em seguida para Centro de Formação e Aperfeiçoamento (CFA) houve um crescimento considerável da Unidade Educacional da Polícia Militar do Estado de Goiás, desse modo, seu Curso de Formação e Oficiais foi reconhecido como de terceiro grau com duração de três anos. Dentro desse contexto, a partir de 1946 a Força Policial Pública de Goiás passou a ser denominada Polícia Militar do Estado de Goiás.

Em meados da década de 1950 foi criada a Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), com o objetivo de analisar assuntos relacionados a Oficiais, Praças e Medalhas. Essa comissão era substituída a cada promoção ocorrida.

Entretanto com o advento da Revolução de 1964, a Polícia Militar passou a ser controlada pelo Exército, tendo seu Comando exercido por Oficiais Superiores do Exército. Porém, a Polícia Militar do Estado não perdeu sua autonomia, continuou crescendo. Foi criado, em 1966, o Serviço Social da polícia Militar de Goiás através do Centro de Assistência Social, onde pauta suas ações buscando uma política social global de atendimento nas diversas situações emergenciais e infortúnios. Em 1968 criou o policiamento de trânsito urbano e rodoviário.

Nos anos de 1970, segundo Souza (1999), foram criados os grandes comandos, com objetivo de reestruturar a parte ad-

5 Ver Câmara dos Deputados. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-192-17-janeiro-1936-501765-publicacaooriginal-1-pl.html>>.

6 O DIM se destina a organizar, orientar e fiscalizar a instrução policial e militar dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Oficiais, Cursos de Formação de Sargentos e Graduados e Escola de Recrutas. Os cursos visavam a formação e ao aperfeiçoamento dos quadros além do preparo conveniente dos soldados, para o desempenho cabal de suas funções. (SOUZA, 1999, p. 100).

ministrativa da Polícia Militar. Esses comandos passaram então,

A nortear o policiamento específico da capital e do interior e Corpo de Bombeiros, bem como as Diretorias de Pessoal, Finanças, Apoio Logístico, Ensino e Saúde – encarregadas do planejamento setorial em apoio ao Comando geral, como suporte na execução das atividades-meio da Polícia Militar do Estado de Goiás. (SOUZA, 1999, p. 135).

Essa reestruturação que passava a Polícia Militar do Estado de Goiás, principalmente em função do seu crescimento, possibilitou a criação da Diretoria de Apoio Logístico DAL (hoje Comando de Apoio Logístico – CAL) que tinha como princípio um melhor atendimento as Unidades da Corporação administrando material e assessorando o comando da corporação.

Com a redemocratização nas décadas de 1980, fixa outras unidades da Polícia Militar de Goiás como: a Companhia Independente de Policiamento Especial e Controle Ambiental (CIPOLES) e o Batalhão de Polícia Militar Florestal, que nasceu em função do acidente radioativo provocado pela violação da cápsula do Césio 137⁷.

Outros fatores importantes que motivaram a criação de outras unidades especializadas foi o crescente número de assaltos e sequestros violentos e outros, sendo assim implantado o Batalhão de Polícia Militar de Choque; a ROTAM (Rondas Táticas Metropolitanas); o GATE (Grupo de Ações Táticas Especiais); o GRAer (Grupo de Radiopatrulha Aérea).

O caminho percorrido pela Polícia Militar de Goiás mostra-nos os esforços das autoridades do Estado, em atender às demandas das diretrizes nacionais e estaduais em reação à construção de uma nova Polícia Militar. Desse modo, procurou-se abandonar o modelo tradicional de polícia, e adotar um modelo de polícia mais próximo da comunidade.

7 Ver PINTO, Fernando. Césio – 137: a tragédia de Goiânia. In: PINTO, Fernando (Org.). **Memórias de um repórter**. Brasília: Comunidade; Thesaurus, 2004. p. 315-345.

3 A POLÍCIA NA COMUNIDADE

No modelo tradicional, a força tem sido o primeiro e quase único instrumento de intervenção, sendo usada frequentemente da forma não profissional, desqualificada e inconsequente, não poucas vezes à margem da legalidade.

É possível, portanto, ter outro modelo de polícia, desde que passe a centrar sua função na garantia e efetivação dos direitos fundamentais dos cidadãos e na interação com a comunidade, estabelecendo a mediação e a negociação como instrumento principal, uma polícia altamente preparada para a eventual utilização da força e para a decisão de usá-la. Tudo isso tendo como base políticas públicas que privilegiem investimentos na qualificação, na modernização e nas mudanças estruturais e culturais adequadas.

No momento em que começa a existir essa transformação política e social e a compreensão da sociedade como um ambiente conflituoso, no qual os problemas da violência e da criminalidade são complexos, a polícia passa a ser demandada para garantir não mais uma ordem pública determinada, mas sim os direitos, como estão colocados na Constituição Federal de 1988. Neste novo contexto, a ordem pública passa a ser definida também no cotidiano, exigindo uma atuação estatal mediadora dos conflitos e interesses difusos e, muitas vezes, confusos. Por isso, a democracia exige justamente uma função policial protetora de direitos dos cidadãos em um ambiente de conflitos.

É importante lembrar que a ação da polícia ocorre em um campo de incertezas, ou seja, o policial, quando sai para a rua, não sabe o que vai enfrentar diretamente, ele não tem uma ação determinada a fazer e entra num campo de conflitividade social. Isso exige não uma garantia da ordem pública, como na polícia tradicional, sustentada somente nas ações repressivas, pelas quais o ato consiste em reprimir para resolver o problema.

O campo da garantia de direitos exige uma ação mais preventiva, porque não tem

um ponto determinado e certo para resolver.

A segurança pública é um processo sistêmico, que envolve um conjunto de ações públicas e comunitárias, visando assegurar a proteção do indivíduo e da coletividade e a aplicação da justiça na punição, recuperação e tratamento dos que violam a lei, garantindo direitos e cidadania a todos.

Um processo sistêmico porque envolve, num mesmo cenário, um conjunto de conhecimentos e ferramentas de competência dos poderes constituídos e ao alcance da comunidade organizada, interagindo e compartilhando visão, compromissos e objetivos comuns e otimizados, porque depende de decisões rápidas e de resultados imediatos.

Desse modo, qual é o modelo que a sociedade quer? É uma polícia linha dura? Existe, na verdade, um aumento da criminalidade em todo o mundo, por razões estruturais, assim como há um senso comum pedindo uma polícia repressiva. Contudo, o policial precisará ter outra visão de seu objeto de trabalho, outra compreensão e, principalmente, ter capacidade e habilidade de estar reconhecendo e compreendendo a diversidade social. Existe muita dificuldade de trabalhar com as situações hoje, cuja responsabilidade e culpabilidade não estão bem definidas.

Desse modo, a polícia tradicional, na sua cultura histórica, só trabalha com instrumentos pautados, na ação/reação, utilizando-se, simplesmente, da força.

Segundo Adilson Garcia dos Santos (1999), a polícia tradicional parte do princípio de que existem dois mundos: o do bem e o do mal. A polícia de controle (tradicional) esta pautada nessa visão, ou seja, o traficante é o traficante e o cidadão é o cidadão, por exemplo.

A polícia cidadã, por outro lado, procura firmar uma sincronia entre o seu trabalho voltado a serviço da comunidade, ou seja, é uma polícia em defesa do cidadão e não ao combate do cidadão. Nesse sentido, o controle social de uma polícia cidadã é aquele que sai da sociedade e entra para a polícia. É uma visão completamente diferente da polícia dita tradicional.

4 POLÍCIA GOIANA ADOTA UMA NOVA FILOSOFIA DE TRABALHO

Dentro desse contexto de mudanças, a polícia reconhecendo a necessidade de compartilhar poder com a comunidade para melhorar a prestação dos serviços frente à crescente violência urbana vem elaborando, capacitando e implantando modelos preventivistas de ações, pautadas na filosofia do policiamento comunitário.

O modelo preventivista requer uma aproximação da comunidade com os agentes de segurança objetivando a melhoria da qualidade de vida. Esta participação pode incluir, entre outras a ajuda à polícia no levantamento dos problemas da área e na definição das prioridades na construção de soluções, na mobilização de alocação de recursos humanos, sociais e institucionais para enfrentar os problemas, bem como no planejamento de estratégias e parcerias para produzir segurança e bem estar social. De acordo com Bayley (2001),

Quando uma comunidade é subdividida há o surgimento de identidades de interesses dentro de uma área particular. A comunidade torna-se mais parecida com uma série de bairros, com maior participação popular na determinação e estabelecimento de metas e prioridades em comum para a defesa dela própria. (BAYLEY, 2001, p. 39).

Na gestão da polícia comunitária a população pode vivenciar a experiência de recuperar seu sentimento de segurança, até então posto a prova com o aumento da violência. “Munida de poder” e acompanhada, a comunidade rompe com o comportamento de isolamento, recuperando o sentimento de unidade e desenvolvendo a capacidade e o desejo de enfrentar de forma coletiva os problemas sociais do seu bairro e as questões de Segurança Pública que deterioram a qualidade de vida da comunidade.

Em uma comunidade com poder compartilhado, assume responsabilidades atuando como um importante instrumento preventivo e uma força potencial de ação.

No trabalho de polícia comunitária é fortalecido o sentimento de confiança e o senso de parceria com a polícia. Uma comunidade ativa, trabalhando em conjunto com a polícia, conjugam forças para se contrapor a violência e a criminalidade.

Este efeito de sinergia pode, em muitos casos, criar poder suficiente para superar os problemas que afligem a comunidade e a sua qualidade de vida. A comunidade protagonista, assim como o policial, os demais órgãos e a comunidade organizada é o que vai de fato qualificar a experiência de policiamento comunitário.

Segundo o que foi publicado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, através da Cartilha sobre a Polícia Comunitária, a implantação da Polícia Comunitária neste Estado se deu em 2003, sendo um projeto pioneiro implantado em Goiânia.

É de fundamental importância compreender que as Polícias Militares foram criadas objetivando suprir uma necessidade social. Sobretudo, é preciso aceitar o fato de que sua destinação específica deve ser interpretada, a rigor, a partir da função pública que estas polícias exercem, de natureza eminentemente civil. Apesar de estruturadas sob um modelo organizacional militar clássico, cuja denominação incorpora, não significa de forma alguma, que militar represente o oposto do civil.

Embora a corporação possa atuar, em certas circunstâncias, de maneira repressiva, a ação da Polícia Militar deve ser essencialmente preventiva, por que a presença constante do policiamento tem maior influência no comportamento dos cidadãos do que o caráter intimidativo da própria lei.

Segundo o major Wellington Cardoso Laureano:

A atuação em termos preventivos, da Polícia Militar é importantíssima, porque a simples ação de presença ostensiva, hábil, atenta, apoiada sempre no exemplo e no espírito de justiça, constitui fator de desestímulo à prática de ilícitos penais e a melhor garantia de responsabilidade da lei. (LAUREANO, 1998, p. 52).

Dentro dessa perspectiva, a Polícia Comunitária pode ser definida, segundo Robert Trojanowicz, como sendo:

Uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntos para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área (TROJANOWICZ, 2007, p. 39, in: POLÍCIA COMUNITÁRIA).

Nesse sentido, percebemos que o objetivo principal da “Polícia Comunitária”, reside na possibilidade de propiciar uma aproximação dos profissionais de segurança, junto à comunidade onde atuam, dando característica humana ao profissional de polícia, e não apenas um número de telefone ou uma instalação física referencial.

Assim, em busca de uma polícia voltada para a sociedade e procurando somar pontos com a filosofia da Polícia Comunitária foi instituído na Polícia Militar do Estado de Goiás, o programa, Procedimento Operacional Padrão (POP), que visa adotar políticas de uma gestão administrativa moderna capaz de valorizar o policial militar, isto é, o programa atende as necessidades profissionais e operacionais de nossa atualidade, proporcionando maior segurança ao policial militar de serviço, além de proporcionar maior segurança à sociedade. Levantar indicadores, padronizar processos, avaliar resultados e propor oportunidades de melhorias, com o objetivo da excelência da prestação dos seus serviços com foco exclusivo no cidadão, sujeito ativo de toda a ação da Corporação.

O POP está pautado em procedimentos de abordagens, paradas e estacionamentos, bloqueios e toda conduta operacional do POP tem forte ligação com a Doutrina de Patrulhamento Tático.

É importante ressaltar que, se passaram sete anos e o POP está na sua 3ª

edição. Isso fica claro que é um programa que foi bem recebido pelo público interno e externo do nosso Estado. O projeto também fundamenta as ações da Polícia Comunitária a partir dessa edição como, por exemplo, estabelecendo as ações desenvolvidas pelos policiais em quadrantes, isto é, estabelece uma linha imaginária dividindo a área de atuação proporcionando melhor qualidade do serviço prestado a comunidade.

O maior desafio enfrentado pela polícia no modelo comunitário e demais programas é motivar e sustentar a participação do povo. É preciso, entretanto, acreditar que esse é o caminho correto, estabelecendo parceria, talvez o único capaz de reverter os problemas relacionados à criminalidade em busca da pacificação social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dessa evolução da Polícia Militar do Estado de Goiás, pode-se observar que na sociedade contemporânea, o policial “tradicional” já não é mais aceitável. Pois, desde a promulgação da Constituição Federal, em 1988, as corporações policiais passaram a fazer parte e colaborar a nível nacional em prol da cidadania, da justiça e da proteção social, pois dessa forma melhorou a qualidade de vida nas comunidades. Daí ocorreu o surgimento desse novo modelo de policiamento, que vem possibilitando uma participação mais efetiva da comunidade na identificação e solução dos seus problemas em conjunto com a polícia, que foi a Polícia Comunitária.

Em sua essência o Policiamento Comunitário visa reduzir as ações repressivas sendo substituído por uma polícia cidadã onde toda a sociedade participa e contribui de alguma forma para a manutenção do bem estar social.

O policiamento comunitário de uma forma geral abriu caminhos para a credibilidade da polícia. Outro aspecto importante que pode ser observado é que a prevenção pode ser considerada um meio eficaz de evitar o crime, pois é melhor evitá-lo do que

após praticado, investigá-lo, e isso é possível, porque quando a polícia está integrada a comunidade as informações fluem e o policial tem condições de melhor analisar e saber quais as áreas mais carentes e deficientes de atuação policial.

Desse modo, destaca-se a importância da divisão por quadrantes. Essa divisão é significativa pelo fato de que busca personalizar o policiamento, onde o mesmo policial patrulha e trabalha na mesma área numa base permanente, a partir de um local descentralizado, trabalhando numa parceria preventiva com os cidadãos para identificar e resolver o problema.

Uma polícia presente, o Poder Público presente, principalmente nas áreas mais pobres e desprestigiadas, em muito ajudaria na prevenção e investigação de delitos, além de prestigiar a atuação da Polícia não apenas no contexto das ocorrências policiais mais em todo e qualquer tipo de situação social que possa figurar o policial no papel de agente pacificador dos mais diversos problemas sociais.

REFERÊNCIAS

BAYLEY, David H; SKOLNICK, Jeronime H. **Nova polícia**: inovações na polícia de seis cidades norte americanas. São Paulo: Edusp, 2001.

BOSI, Ecléa. **Memória e sociedade, lembranças de velhos**. São Paulo: T. A. Queiroz, 1987.

BRASIL. Senado Federal. Subsecretaria de Edições Técnicas. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Gráfica do Senado Federal, 2004.

GOIÁS (Estado). Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás. **Cartilha Polícia Comunitária**. Goiânia: [s.n.], 2008.

HOBBSAWM, Eric J. **A era das revoluções (1789-1848)**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

LAUREANO, Wellington Cardoso. **Táticas e técnicas policiais militares**. 2. ed. rev. e atual. Goiânia: Potência, 1998.

LUNCKES, Mariseti Cristina Soares. Os homens da ordem: uma nova polícia militar para os sertões de Goiás - (1930-1964). In: ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA DA ANPUH, 15., 2012, São Gonçalo, Rio de Janeiro. **Anais eletrônicos...** São Gonçalo, Rio de Janeiro: FFP/UERJ, 2012. Disponível em: <http://www.encontro2012.rj.anpuh.org/resources/anais/15/1338428507_ARQUIVO_Oshomensdaordem.pdf>. Acesso em: 21 set. 2012.

SANTOS, Adilson Garcia dos. **Legislação Aplicada para Atividade Policial na Segurança Pública**. 6. ed. Presidente Prudente: Pruden-Set, 1999.

SOUZA, Cibeli de. **O Anhanguera**: órgão informativo técnico científico da Polícia Militar do Estado de Goiás, Goiânia, n. 1, 1999.

VIEIRA, José Jorge. **Manual Básico do Policial Militar**. Goiânia: Curso Preparatório da Polícia Militar do Estado de Goiás, 1990.

ARTIGO SUBMETIDO EM 20/02/2012 E
ACEITO PARA PUBLICAÇÃO EM 06/02/2013.
